



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 14987/2012

Por despacho da Presidente da Assembleia da República de 8 de novembro de 2012, foi prorrogada a designação, em regime de substituição, da licenciada Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira para o cargo de diretora do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo e da licenciada Maria Manuela Azóia Lopes para o cargo de chefe da Divisão de Protocolo.

15 de novembro de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206533877



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13733/2012

Arquivamento do procedimento de classificação do Edifício dos CTT de Aveiro, na Praça Marquês de Pombal, 23 e na Rua Gustavo Ferreira Pinto Bastos, Aveiro, freguesia da Glória, concelho e distrito de Aveiro.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de outubro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Edifício dos CTT de Aveiro, na Praça Marquês de Pombal, 23 e na Rua Gustavo Ferreira Pinto Bastos, Aveiro, freguesia da Glória, concelho e distrito de Aveiro.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que, face à legislação em vigor, parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Edifício dos CTT de Aveiro deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

14 de novembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.
206534151

Anúncio n.º 13734/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Quinta de Chão de São Francisco e Capela de Nossa Senhora dos Escravos, freguesia de São João de Lourosa, concelho e distrito de Viseu

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 20 de abril de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 26 de março de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da

Quinta de Chão de São Francisco e Capela de Nossa Senhora dos Escravos, freguesia de São João de Lourosa, concelho e distrito de Viseu.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que, face à legislação em vigor, parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Quinta de Chão de São Francisco e Capela de Nossa Senhora dos Escravos deixam de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

15 de novembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

206534662

Anúncio n.º 13735/2012

Arquivamento do procedimento de classificação do Convento de Santo António do Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de outubro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Convento de Santo António do Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que, face à legislação em vigor, parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Convento de Santo António do Fundão deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

15 de novembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

206535131